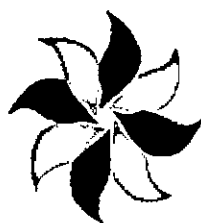


*Câmara Municipal
de Valença*



• A Casa do povo

Câmara Municipal de Valença

RESOLUÇÃO Nº 01/98

**“Institui a Tribuna Livre na
Câmara Municipal de Valença”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Valença aprovou e ela promulga a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - Fica instituído a Tribuna Livre na Câmara Municipal de
Valença;**

**Art. 2º - A Tribuna Livre se instalará após o encerramento de cada
Sessão Ordinária;**

**Art. 3º - Poderá participar da Tribuna Livre qualquer pessoa que
seja convidada, ou não sendo, que postule a utilização da Tribuna Livre
mediante requerimento;**

**§ Único – O Vereador, autor do requerimento, deverá fazer constar
do mesmo, o dia da Sessão em que o convidado deverá fazer o uso da palavra,
além do assunto a ser abordado, posto que tal requerimento deverá ser
submetido a plenário;**

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara Municipal, cabe a direção e o policiamento dos trabalhos da Tribuna Livre, aplicando no que couber, os dispositivos no Regimento Interno e, nos casos omissos, decidindo por seu livre arbítrio;

Art. 5º - A regulamentação e as condições de funcionamento da Tribuna Livre serão baixados por ato da Mesa da Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência desta Resolução;

§ Único - A falta de regulamentação não impedirá o pleno funcionamento da Tribuna Livre, nos termos desta Resolução;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em
25 de março de 1998.**


RICARDO SILVA MOURA
Presidente


DORGIVAL DA CRUZ LEMOS
1º Secretário


JOÃO MENEZES
2º Secretário